



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### CONTRATO Nº 118/2021

**Pregão Presencial nº 015/2021**  
**Processo Administrativo nº 139/2021**

O **Município de Santaluz**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, com sede na Rua Getúlio Vargas - Centro, Santaluz - BA, CEP 48880-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Arismário Barbosa Júnior, brasileiro, médico, portador do CPF nº 016.549.665-76, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **OURO VERDE SERVIÇOS DE COLETA E SANEAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.152.290/0001-75, com sede na Rua Coronel Jose Felix, 115, Sala 06, Centro, Coração de Maria, Bahia, CEP: 44.250-00, neste ato representada pelo senhor Jefferson Carvalho dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 027.836.025-47, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços Continuados**, vinculado ao **Pregão Presencial nº 015/2021**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual nº 9.433/05 de 01 de março de 2005; Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviços Públicos Essenciais na Limpeza e Manutenção das Vias Públicas e Locais de Feiras Livres, Coleta e Transporte de Lixo Domiciliar no Município de Santaluz – Bahia**, conforme especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos e na Proposta da CONTRATADA:

| ITEM                      | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                       | UNID | QUANT/MES | VALOR UNIT. | VALOR MENSAL   |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|-------------|----------------|
| 1                         | Coleta de resíduos não perigosos (compactador, motorista e agente de limpeza)                                                | M³   | 1.420     | R\$ 62,34   | R\$ 88.522,80  |
| 2                         | Varrição manual de ruas, avenidas, praças e logradouro públicos                                                              | KM   | 1.360     | R\$ 45,57   | R\$ 61.975,20  |
| 3                         | Coleta de lixo público com caminhão basculante, com capacidade de 6M³, com guarnição composta de 01 motorista e 02 ajudantes | M³   | 25.000    | R\$ 4,39    | R\$ 109.750,00 |
| VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS |                                                                                                                              |      |           |             | R\$ 260.248,00 |

*[Assinatura]*

RECEBIDO

07/06/2021

Ozalas de Araújo Sacramento  
Presidente do Copel  
Decretado 015/2021

*[Assinatura]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



|                                   |                                   |
|-----------------------------------|-----------------------------------|
| <b>VALOR GLOBAL PARA 12 MESES</b> | <b>R\$</b><br><b>3.122.976,00</b> |
| <b>VALOR GLOBAL PARA 24 MESES</b> | <b>R\$</b><br><b>6.245.952,00</b> |

1.2. – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos que se fizerem necessários, devidamente justificáveis, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, bem as supressões neste mesmo limite legal, resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos § 1.º art. 143 da Lei 9.433/05.

1.3 - Ficarà a cargo da CONTRATADA as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. – A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por um período 24 meses a partir da assinatura do contrato, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g) Prestar os serviços licitados nos prazos previstos no presente Contrato;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- k) A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;
- l) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos serviços, dos materiais de consumo e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- m) Credenciar junto à Prefeitura Municipal um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- n) Responsabilizar-se-á por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do serviço e de materiais de consumo para atender às necessidades das Secretarias e órgãos Municipais tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- o) Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- p) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.
- f) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para os serviços;
- g) Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 154 da Lei nº 9.433/05;
- h) Fornecer a relação com o nome dos responsáveis autorizados;
- i) Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições nos serviços, fixando prazo para sua correção;

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. – O valor do presente contrato é de **R\$ 6.245.952,00 (seis milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, constante da proposta integrante da licitação Pregão Presencial nº 015/2021, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços/fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 143 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

4.8 - Os preços a serem reajustados são os constantes da Planilha de Preços apresentada pela Contratada no Pregão Presencial nº 015/2021, que serão reajustados anualmente através da seguinte fórmula:

$$PR = PP + PP \cdot (0,7 \cdot RSC + 0,3 \cdot IGPM)$$

Onde: PR - Preço reajustado

PP - Preço da Proposta

RSC - Reajuste Salarial da Categoria

IGPM - Índice Geral de Preços - Mercado

Índice de Reajustamento do contrato

### **CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1. – A vigência deste Contrato será **24 (vinte e quatro) meses** a partir da assinatura do contrato, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 140 da Lei 9.433/05.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### **CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENETÁRIA:** - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

**PROJETO ATIVIDADE:** Ação: 2.703 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESIDUOS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**FONTE:** 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 - Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que será processada nos termos do art.79 do mesmo diploma legal;

8.2 - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3 - Na hipótese de rescisão injustificada, determinada por ato unilateral de qualquer das partes, aquela que der causa pagará a parte contrária, a título de multa, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do *quantum* global do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

9.1. – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da prestação do serviço que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre serviço efetuado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.

9.2 - A CONTRATADA deverá:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



9.2.1 - Cumprir estritamente as normas e recomendações técnicas emanadas pelos órgãos ambientais e pela Prefeitura Municipal de SANTALUZ, na execução dos serviços.

9.2.2 - Manter local adequado com infraestrutura suficiente para o atendimento das obrigações oriundas do contrato.

9.2.3 - Fazer uso dos equipamentos e materiais necessários para assegurar a plena execução dos serviços objeto desta contratação, dentro dos padrões de qualidade exigíveis.

9.2.4 - Manter os equipamentos e materiais em perfeitas condições de uso, especialmente os caminhões coletores, de forma a evitar o derramamento de chorume nas vias públicas, assegurando os resultados esperados.

9.2.4.1 - Providenciar a limpeza imediata da via pública que tenha recebido descarga de chorume.

9.2.5 - Substituir imediatamente os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico estiverem prejudicando a perfeita execução dos serviços.

9.2.6 - Dispor e fazer uso de material e equipamentos de sinalização de trânsito e de segurança pessoal em locais de execução de serviços que assim o exigirem, conforme padrões adotados pela Prefeitura Municipal de SANTALUZ.

9.2.7 - Manter estrutura funcional suficiente, em número de empregados e qualificação profissional, para atendimento simultâneo das diversas frentes de trabalho, cumprindo o cronograma e determinações da Prefeitura Municipal de SANTALUZ.

9.2.8 - Tomar rotina pelos coletores, durante a operação de coleta, a reposição dos contêineres e vasilhames em seus locais de origem.

9.2.9 - Fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem da Prefeitura Municipal de por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

9.2.10 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal, qualquer ocorrência ou anomalia que venha interferir na execução dos serviços.

9.3 - A CONTRATADA deverá ter as seguintes responsabilidades:

9.3.1 - Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

9.3.2 - Fornecer às suas expensas uniformes e todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços em quantidades e especificações compatíveis com o número de pessoas empregadas, obrigando-os ao uso permanente.

9.3.3 - Manter, à frente dos trabalhos, responsável técnico com registro no CREA, para supervisionar a execução dos serviços.

9.3.4 - Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando referido e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura Municipal.

*Pratas*

*[Assinatura]*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



9.3.5 - Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura Municipal, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

9.3.6 - Observar e fazer cumprir as normas e procedimentos de segurança e medicina do trabalho, bem como cumprir o inciso V, do art. 98 da Lei 9.433/05, que trata do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3.7 - Responder perante a Prefeitura Municipal, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela executados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. – A adjudicatária CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 9.433/05, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura; b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato. c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de SANTALUZ pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

g) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

h) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de SANTALUZ.

i) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de SANTALUZ.

10.3 – Além das multas previstas anteriormente, a contratada será penalizada pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Edital ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia, conforme se segue:

- a) - Falta de uso de uniforme e EPI pelos funcionários
- b) - Abandono sistemático de recipientes sem serem coletados
- c) - Atraso de mais de 02 (duas) horas no horário fixado para início da coleta
- d) - Uso de veículos não padronizados
- e) - Reclamação procedente não atendida
- f) - Estacionar o veículo em lugar impróprio quando vazio
- g) - Alterar o plano de execução dos serviços sem autorização da Fiscalização

10.4 - Multa no valor de 04 km de guias varridas, por:

- a) - Emprego de caminhão em más condições de conservação
- b) - Catação ou triagem de resíduos;
- c) - Execução dos serviços sem cuidado com despejo de detritos nas vias públicas;
- d) - Reclamações referentes ao comportamento dos funcionários;
- e) - Descarga em locais não autorizados;

10.7 - Multa no valor de 05 km de guias varridas, por:

- a) - Não fornecimento das informações solicitadas pela fiscalização
- b) - Fraude ou sua tentativa na medição dos serviços realizados
- c) - Impedir o acesso da fiscalização às oficinas e outras dependências utilizadas pela licitante vencedora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

11.1 – O presente Contrato será publicado, por extrato, em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



11.2 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei Estadual 9433/05, subsidiada pelas a Leis nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Presencial nº 015/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de SANTALUZ, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

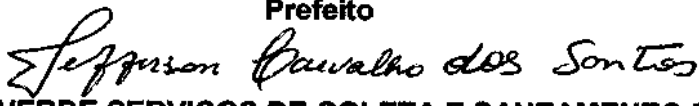
E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos.

SANTALUZ, 07 de Junho de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BAHIA**

**Arismário Barbosa Júnior**

**Prefeito**

  
**OURO VERDE SERVIÇOS DE COLETA E SANEAMENTO EIRELI**  
**Jefferson Carvalho dos Santos**  
**Representante Legal**



À

Prefeitura Municipal de Santaluz/BA

Referente: Pregão Presencial nº 015/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Públicos essenciais na Limpeza e Manutenção das vias públicas e locais de Feiras Livres, Coleta e Transporte de Lixo domiciliar urbana no Município de Santaluz - BA.

Prezados,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a **OURO VERDE SERVICOS DE COLETA E SANEAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.152.290/0001-75, situada na Rua General Aníbal Amorim, 47, Galeria MS Sala B, Centro, Coração de Maria/BA, CEP: 44.250-000, vem por meio deste apresentar proposta de preços para a execução dos serviços objeto desta licitação, conforme detalhamento no quadro a seguir:

| PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA |                                                                                                                              |      |           |            |                  |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------------|
| ITEM                          | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                       | UNID | QUANT/MES | VALOR UNIT | VALOR MENSAL     |
| 1                             | Coleta de resíduos não perigosos (compactador, motorista e agente de limpeza);                                               | M³   | 1.420     | R\$ 62,34  | R\$ 88.522,80    |
| 2                             | Varrição manual de ruas, avenidas, praças e logradouro públicos e                                                            | KM   | 1.360     | R\$ 45,57  | R\$ 61.975,20    |
| 3                             | Coleta de lixo público com caminhão basculante, com capacidade de 6M³, com guarnição composta de 01 motorista e 02 ajudantes | M³   | 25.000    | R\$ 4,39   | R\$ 109.750,00   |
| VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS     |                                                                                                                              |      |           |            | R\$ 260.248,00   |
| VALOR GLOBAL PARA 12 MESES    |                                                                                                                              |      |           |            | R\$ 3.122.976,00 |
| VALOR GLOBAL PARA 24 MESES    |                                                                                                                              |      |           |            | R\$ 6.245.952,00 |

**1 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

1.1 - O valor global da Proposta de Preços acima referenciada é de R\$ 6.245.952,00 (seis milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e dois reais).

**2 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

2.1 - O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias.

**3 - PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1 - O Prazo para a prestação de serviços/fornecimento: 24 meses a partir da assinatura do contrato.

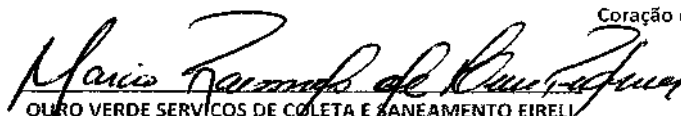
**4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 - Concordamos com os prazos formas previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

**5 - DECLARAÇÃO:**

5.1 - Declaramos que nos preços propostos estão incluídos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte / frete e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

Coração de Maria/BA, 24 de maio de 2021

  
OURO VERDE SERVICOS DE COLETA E SANEAMENTO EIRELI  
CNPJ: 06.152.290/0001-75  
Márcio Raimundo de Lima Pedreira  
Representante Legal



À

Prefeitura Municipal de Santaluz/BA

Referente: Pregão Presencial nº 015/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Públicos essenciais na Limpeza e Manutenção das vias públicas e locais de Feiras Livres, Coleta e Transporte de Lixo domiciliar urbana no Município de Santaluz - BA.

### PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS E CUSTOS UNITÁRIOS

#### ITEM 01: COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (COMPACTADOR, MOTORISTA E AGENTE DE LIMPEZA)

| MONTANTE A                 |                                                 |     |      |                |               |
|----------------------------|-------------------------------------------------|-----|------|----------------|---------------|
| 1.0                        | Salários Base                                   | UND | QTDE | UNITÁRIO (R\$) | TOTAL (R\$)   |
| 1.1                        | Agente de Coleta                                | und | 9,00 | R\$ 1.100,00   | R\$ 9.900,00  |
| 1.2                        | Insalubridade a base de 40% do Agente de Coleta | und | 9,00 | R\$ 440,00     | R\$ 3.960,00  |
| 1.3                        | Motorista D                                     | und | 3,00 | R\$ 1.499,87   | R\$ 4.499,61  |
| 1.4                        | Insalubridade a base de 20% do Motorista D      | und | 3,00 | R\$ 220,00     | R\$ 660,00    |
| TOTAL DO MONTANTE A MENSAL |                                                 |     |      |                | R\$ 19.019,61 |

| MONTANTE B                 |                                 |     |       |               |
|----------------------------|---------------------------------|-----|-------|---------------|
| 2.0                        | Encargos sociais e Trabalhistas | UND | QTDE  | TOTAL (R\$)   |
| 2.1                        | Encargos                        | %   | 83,49 | R\$ 15.879,47 |
| TOTAL DO MONTANTE B MENSAL |                                 |     |       | R\$ 15.879,47 |

|                                  |  |  |  |               |
|----------------------------------|--|--|--|---------------|
| TOTAL DOS MONTANTES A + B MENSAL |  |  |  | R\$ 34.899,08 |
|----------------------------------|--|--|--|---------------|

| MONTANTE C                 |                                     |     |       |                |              |
|----------------------------|-------------------------------------|-----|-------|----------------|--------------|
| 3.0                        | Benefícios Mensais e Diários        | UND | QTDE  | UNITÁRIO (R\$) | TOTAL (R\$)  |
| 3.1                        | Vale Alimentação                    | und | 12,00 | R\$ 230,56     | R\$ 2.766,72 |
| 3.2                        | Plano de Saúde                      | und | 12,00 | R\$ 110,00     | R\$ 1.320,00 |
| 3.3                        | Plano Odontológico                  | und | 12,00 | R\$ 10,00      | R\$ 120,00   |
| 3.4                        | Seguro de Vida, Invalidez e Funeral | und | 12,00 | R\$ 3,27       | R\$ 39,24    |
| TOTAL DO MONTANTE C MENSAL |                                     |     |       |                | R\$ 4.245,96 |

| MONTANTE D              |                                    |      |           |                |              |
|-------------------------|------------------------------------|------|-----------|----------------|--------------|
| 4.0                     | Uniformes, EPI'S e Ferramentas     | QTDE | Nº POSTOS | UNITÁRIO (R\$) | TOTAL (R\$)  |
| <b>Agente de Coleta</b> |                                    |      |           |                |              |
| 4.1                     | Camisa                             | 4    | 9,00      | R\$ 37,90      | R\$ 1.364,40 |
| 4.2                     | Calça                              | 4    | 9,00      | R\$ 33,40      | R\$ 1.202,40 |
| 4.3                     | Botina de segurança                | 2    | 9,00      | R\$ 42,00      | R\$ 756,00   |
| 4.4                     | Boné modelo touca árabe            | 2    | 9,00      | R\$ 20,00      | R\$ 360,00   |
| 4.5                     | Luvas                              | 24   | 9,00      | R\$ 30,00      | R\$ 6.480,00 |
| 4.6                     | Capa de chuva longa na cor amarela | 2    | 9,00      | R\$ 35,00      | R\$ 630,00   |
| 4.7                     | Colete refletivo de segurança      | 2    | 9,00      | R\$ 15,00      | R\$ 270,00   |
| 4.8                     | Protetor Auricular                 | 4    | 9,00      | R\$ 2,49       | R\$ 89,64    |
| 4.9                     | Protetor Solar (Litros)            | 5    | -         | R\$ 150,00     | R\$ 750,00   |
| 4.10                    | Óculos de Segurança                | 6    | 9,00      | R\$ 8,00       | R\$ 432,00   |
| <b>Motorista D</b>      |                                    |      |           |                |              |



|                            |                     |   |      |     |       |     |           |
|----------------------------|---------------------|---|------|-----|-------|-----|-----------|
| 4.11                       | Camisa              | 4 | 3,00 | R\$ | 43,48 | R\$ | 521,76    |
| 4.12                       | Calça               | 4 | 3,00 | R\$ | 33,40 | R\$ | 400,80    |
| 4.13                       | Botina de segurança | 2 | 3,00 | R\$ | 42,00 | R\$ | 252,00    |
| TOTAL DO MONTANTE D ANUAL  |                     |   |      |     |       | R\$ | 13.509,00 |
| TOTAL DO MONTANTE D MENSAL |                     |   |      |     |       | R\$ | 1.125,75  |

| MONTANTE E                 |                                                                                |     |      |                |             |           |           |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------------|-------------|-----------|-----------|
| 5.0                        | Máquinas e Equipamentos                                                        | UND | QTDE | UNITÁRIO (R\$) | TOTAL (R\$) |           |           |
| 5.1                        | Caminhões compactador 15 m3 (combustível e manutenção por conta da Contratada) | und | 3,00 | R\$ 13.000,47  | R\$         | 39.001,41 |           |
| TOTAL DO MONTANTE E MENSAL |                                                                                |     |      |                |             | R\$       | 39.001,41 |

|                                              |  |  |  |  |  |     |           |
|----------------------------------------------|--|--|--|--|--|-----|-----------|
| TOTAL DOS MONTANTES A + B + C + D + E MENSAL |  |  |  |  |  | R\$ | 79.272,20 |
|----------------------------------------------|--|--|--|--|--|-----|-----------|

| MONTANTE F                 |                               |     |      |             |        |     |          |
|----------------------------|-------------------------------|-----|------|-------------|--------|-----|----------|
| 6.0                        | Taxa de Administração e Lucro | UND | QTDE | TOTAL (R\$) |        |     |          |
| 6.1                        | Taxa de Administração         | %   | 1,00 | R\$         | 792,72 |     |          |
| 6.2                        | Lucro                         | %   | 1,00 | R\$         | 800,65 |     |          |
| TOTAL DO MONTANTE F MENSAL |                               |     |      |             |        | R\$ | 1.593,37 |

|                                                  |  |  |  |  |  |     |           |
|--------------------------------------------------|--|--|--|--|--|-----|-----------|
| TOTAL DOS MONTANTES A + B + C + D + E + F MENSAL |  |  |  |  |  | R\$ | 80.865,57 |
|--------------------------------------------------|--|--|--|--|--|-----|-----------|

| MONTANTE G                 |                            |     |      |             |          |     |          |
|----------------------------|----------------------------|-----|------|-------------|----------|-----|----------|
| 7.0                        | Tributos (Lucro Presumido) | UND | QTDE | TOTAL (R\$) |          |     |          |
| 7.1                        | PIS                        | %   | 0,65 | R\$         | 575,40   |     |          |
| 7.2                        | COFINS                     | %   | 3,00 | R\$         | 2.655,68 |     |          |
| 7.3                        | ISS                        | %   | 5,00 | R\$         | 4.426,14 |     |          |
| TOTAL DO MONTANTE G MENSAL |                            |     |      |             |          | R\$ | 7.657,22 |

|     |                                                    |  |  |          |     |       |           |
|-----|----------------------------------------------------|--|--|----------|-----|-------|-----------|
| 8.0 | TOTAL DO MONTANTE A + B + C + D + E + F + G MENSAL |  |  |          |     | R\$   | 88.522,80 |
| 9.0 | VALOR UNITÁRIO                                     |  |  | 1.420,00 | R\$ | 62,34 |           |

**06.152.290/0001-75**  
 Ouro Verde Serviços de Coleta e  
 Saneamento Eireli.  
 Rua Coronel José Felix, 115  
 Sala 06 - Centro  
 CEP: 48.250-000 - Coração de Maria - Bahia



À

Prefeitura Municipal de Santaluz/BA

Referente: Pregão Presencial nº 015/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Públicos essenciais na Limpeza e Manutenção das vias públicas e locais de Feiras Livres, Coleta e Transporte de Lixo domiciliar urbana no Município de Santaluz - BA.

### PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS E CUSTOS UNITÁRIOS

#### ITEM 02: VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOURO PÚBLICOS E

| MONTANTE A                 |                                                   |     |       |                |               |
|----------------------------|---------------------------------------------------|-----|-------|----------------|---------------|
| 1.0                        | Salários Base                                     | UND | QTDE  | UNITÁRIO (R\$) | TOTAL (R\$)   |
| 1.1                        | Agente de varrição                                | und | 15,00 | R\$ 1.100,00   | R\$ 16.500,00 |
| 1.2                        | Insalubridade a base de 20% do Agente de varrição | und | 15,00 | R\$ 220,00     | R\$ 3.300,00  |
| 1.3                        | Encarregado de Serviços                           | und | 1,00  | R\$ 1.175,38   | R\$ 1.175,38  |
| TOTAL DO MONTANTE A MENSAL |                                                   |     |       |                | R\$ 20.975,38 |

| MONTANTE B                 |                                 |     |       |               |
|----------------------------|---------------------------------|-----|-------|---------------|
| 2.0                        | Encargos sociais e Trabalhistas | UND | QTDE  | TOTAL (R\$)   |
| 2.1                        | Encargos                        | %   | 83,49 | R\$ 17.512,34 |
| TOTAL DO MONTANTE B MENSAL |                                 |     |       | R\$ 17.512,34 |

|                                  |  |  |  |               |
|----------------------------------|--|--|--|---------------|
| TOTAL DOS MONTANTES A + B MENSAL |  |  |  | R\$ 38.487,72 |
|----------------------------------|--|--|--|---------------|

| MONTANTE C                 |                                     |     |       |                |              |
|----------------------------|-------------------------------------|-----|-------|----------------|--------------|
| 3.0                        | Benefícios Mensais e Diários        | UND | QTDE  | UNITÁRIO (R\$) | TOTAL (R\$)  |
| 3.1                        | Vale Alimentação                    | und | 16,00 | R\$ 230,56     | R\$ 3.688,96 |
| 3.2                        | Plano de Saúde                      | und | 16,00 | R\$ 110,00     | R\$ 1.760,00 |
| 3.3                        | Plano Odontológico                  | und | 16,00 | R\$ 10,00      | R\$ 160,00   |
| 3.4                        | Seguro de Vida, Invalidez e Funeral | und | 16,00 | R\$ 3,27       | R\$ 52,32    |
| TOTAL DO MONTANTE C MENSAL |                                     |     |       |                | R\$ 5.661,28 |

| MONTANTE D         |                                    |      |           |                |               |
|--------------------|------------------------------------|------|-----------|----------------|---------------|
| 4.0                | Uniformes, EPI'S e Ferramentas     | QTDE | Nº POSTOS | UNITÁRIO (R\$) | TOTAL (R\$)   |
| Agente de varrição |                                    |      |           |                |               |
| 4.1                | Camisa                             | 4    | 15,00     | R\$ 37,90      | R\$ 2.274,00  |
| 4.2                | Calça                              | 4    | 15,00     | R\$ 33,40      | R\$ 2.004,00  |
| 4.3                | Botina de segurança                | 2    | 15,00     | R\$ 42,00      | R\$ 1.260,00  |
| 4.4                | Boné modelo touca árabe            | 2    | 15,00     | R\$ 20,00      | R\$ 600,00    |
| 4.5                | Luvas                              | 24   | 15,00     | R\$ 15,00      | R\$ 5.400,00  |
| 4.6                | Capa de chuva longa na cor amarela | 2    | 15,00     | R\$ 35,00      | R\$ 1.050,00  |
| 4.7                | Colete refletivo de segurança      | 2    | 15,00     | R\$ 15,00      | R\$ 450,00    |
| 4.8                | Pá quadrada                        | 2    | 15,00     | R\$ 36,00      | R\$ 1.080,00  |
| 4.9                | Vassourão                          | 4    | 15,00     | R\$ 42,00      | R\$ 2.520,00  |
| 4.10               | Lutocar                            | 2    | 15,00     | R\$ 390,00     | R\$ 11.700,00 |
| 4.11               | Sacho                              | 2    | 15,00     | R\$ 33,00      | R\$ 990,00    |



|                                   |                         |        |       |     |        |            |                  |
|-----------------------------------|-------------------------|--------|-------|-----|--------|------------|------------------|
| 4.12                              | Sacos plásticos         | 36.000 | -     | R\$ | 1,50   | R\$        | 54.000,00        |
| 4.13                              | Cone de sinalização     | 15     | -     | R\$ | 32,50  | R\$        | 487,50           |
| 4.14                              | Protetor Auricular      | 4      | 15,00 | R\$ | 2,50   | R\$        | 150,00           |
| 4.15                              | Protetor Solar (Litros) | 5      | -     | R\$ | 150,00 | R\$        | 750,00           |
| 4.16                              | Óculos de Segurança     | 6      | 15,00 | R\$ | 8,00   | R\$        | 720,00           |
| <b>Encarregado de Serviços</b>    |                         |        |       |     |        |            |                  |
| 4.17                              | Camisa                  | 4      | 1,00  | R\$ | 37,90  | R\$        | 151,60           |
| 4.18                              | Calça                   | 4      | 1,00  | R\$ | 33,40  | R\$        | 133,60           |
| 4.19                              | Botina de segurança     | 2      | 1,00  | R\$ | 42,00  | R\$        | 84,00            |
| <b>TOTAL DO MONTANTE D ANUAL</b>  |                         |        |       |     |        | <b>R\$</b> | <b>85.804,70</b> |
| <b>TOTAL DO MONTANTE D MENSAL</b> |                         |        |       |     |        | <b>R\$</b> | <b>7.150,39</b>  |

| <b>MONTANTE E</b>                 |                                                                                                                                     |     |      |                |                     |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------------|---------------------|
| 5.0                               | Máquinas e Equipamentos                                                                                                             | UND | QTDE | UNITÁRIO (R\$) | TOTAL (R\$)         |
| 5.1                               | Veículo tipo utilitário Pick-up, 1.4, flex, com capacidade mínima para 2 pessoas (combustível e manutenção por conta da Contratada) | und | 1,00 | R\$ 4.199,43   | R\$ 4.199,43        |
| <b>TOTAL DO MONTANTE E MENSAL</b> |                                                                                                                                     |     |      |                | <b>R\$ 4.199,43</b> |

|                                                     |                      |
|-----------------------------------------------------|----------------------|
| <b>TOTAL DOS MONTANTES A + B + C + D + E MENSAL</b> | <b>R\$ 55.498,82</b> |
|-----------------------------------------------------|----------------------|

| <b>MONTANTE F</b>                 |                               |     |      |                     |
|-----------------------------------|-------------------------------|-----|------|---------------------|
| 6.0                               | Taxa de Administração e Lucro | UND | QTDE | TOTAL (R\$)         |
| 6.1                               | Taxa de Administração         | %   | 1,00 | R\$ 554,99          |
| 6.2                               | Lucro                         | %   | 1,00 | R\$ 560,54          |
| <b>TOTAL DO MONTANTE F MENSAL</b> |                               |     |      | <b>R\$ 1.115,53</b> |

|                                                         |                      |
|---------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>TOTAL DOS MONTANTES A + B + C + D + E + F MENSAL</b> | <b>R\$ 56.614,35</b> |
|---------------------------------------------------------|----------------------|

| <b>MONTANTE G</b>                 |                            |     |      |                     |
|-----------------------------------|----------------------------|-----|------|---------------------|
| 7.0                               | Tributos (Lucro Presumido) | UND | QTDE | TOTAL (R\$)         |
| 7.1                               | PIS                        | %   | 0,65 | R\$ 402,84          |
| 7.2                               | COFINS                     | %   | 3,00 | R\$ 1.859,26        |
| 7.3                               | ISS                        | %   | 5,00 | R\$ 3.098,76        |
| <b>TOTAL DO MONTANTE G MENSAL</b> |                            |     |      | <b>R\$ 5.360,86</b> |

|     |                                                           |                      |
|-----|-----------------------------------------------------------|----------------------|
| 8.0 | <b>TOTAL DO MONTANTE A + B + C + D + E + F + G MENSAL</b> | <b>R\$ 61.975,20</b> |
| 9.0 | <b>VALOR UNITÁRIO</b>                                     | <b>R\$ 45,57</b>     |

**06.152.290/0001-75**  
**Ouro Verde Serviços de Coleta e**  
**Saneamento Eireli**  
 Rua General Antônio Amorim, 47  
 Sala 06 - Centro  
 CEP 48.250-000 - Coração de Maria - Bahia



A

Prefeitura Municipal de Santaluz/BA

Referente: Pregão Presencial nº 015/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Públicos essenciais na Limpeza e Manutenção das vias públicas e locais de Feiras Livres, Coleta e Transporte de Lixo domiciliar urbana no Município de Santaluz - BA.

### PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS E CUSTOS UNITÁRIOS

#### ITEM 03: COLETA DE LIXO PUBLICO COM CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE 6M³

| MONTANTE A                 |                                                 |     |       |                |               |
|----------------------------|-------------------------------------------------|-----|-------|----------------|---------------|
| 1.0                        | Salários Base                                   | UND | QTDE  | UNITARIO (R\$) | TOTAL (R\$)   |
| 1.1                        | Agente de Coleta                                | und | 12,00 | R\$ 1.100,00   | R\$ 13.200,00 |
| 1.2                        | Insalubridade a base de 40% do Agente de Coleta | und | 12,00 | R\$ 440,00     | R\$ 5.280,00  |
| TOTAL DO MONTANTE A MENSAL |                                                 |     |       |                | R\$ 18.480,00 |

| MONTANTE B                 |                                 |     |       |               |
|----------------------------|---------------------------------|-----|-------|---------------|
| 2.0                        | Encargos sociais e Trabalhistas | UND | QTDE  | TOTAL (R\$)   |
| 2.1                        | Encargos                        | %   | 83,49 | R\$ 15.428,95 |
| TOTAL DO MONTANTE B MENSAL |                                 |     |       | R\$ 15.428,95 |

|                                  |  |  |  |               |
|----------------------------------|--|--|--|---------------|
| TOTAL DOS MONTANTES A + B MENSAL |  |  |  | R\$ 33.908,95 |
|----------------------------------|--|--|--|---------------|

| MONTANTE C                 |                                     |     |       |                |              |
|----------------------------|-------------------------------------|-----|-------|----------------|--------------|
| 3.0                        | Benefícios Mensais e Diários        | UND | QTDE  | UNITARIO (R\$) | TOTAL (R\$)  |
| 3.1                        | Vale Alimentação                    | und | 12,00 | R\$ 230,56     | R\$ 2.766,72 |
| 3.2                        | Plano de Saúde                      | und | 12,00 | R\$ 110,00     | R\$ 1.320,00 |
| 3.3                        | Plano Odontológico                  | und | 12,00 | R\$ 10,00      | R\$ 120,00   |
| 3.4                        | Seguro de Vida, Invalidez e Funeral | und | 12,00 | R\$ 3,27       | R\$ 39,24    |
| TOTAL DO MONTANTE C MENSAL |                                     |     |       |                | R\$ 4.245,96 |

| MONTANTE D                 |                                    |      |           |                |              |
|----------------------------|------------------------------------|------|-----------|----------------|--------------|
| 4.0                        | Uniformes, EPI'S e Ferramentas     | QTDE | Nº POSTOS | UNITARIO (R\$) | TOTAL (R\$)  |
| Agente de Coleta           |                                    |      |           |                |              |
| 4.1                        | Camisa                             | 4    | 12,00     | R\$ 37,90      | R\$ 1.819,20 |
| 4.2                        | Calça                              | 4    | 12,00     | R\$ 33,40      | R\$ 1.603,20 |
| 4.3                        | Botina de segurança                | 2    | 12,00     | R\$ 42,00      | R\$ 1.008,00 |
| 4.4                        | Boné modelo touca árabe            | 2    | 12,00     | R\$ 20,00      | R\$ 480,00   |
| 4.5                        | Luvas                              | 4    | 12,00     | R\$ 15,00      | R\$ 720,00   |
| 4.6                        | Capa de chuva longa na cor amarela | 2    | 12,00     | R\$ 35,00      | R\$ 840,00   |
| 4.7                        | Colete refletivo de segurança      | 2    | 12,00     | R\$ 15,00      | R\$ 360,00   |
| 4.8                        | Protetor Auricular                 | 4    | 12,00     | R\$ 2,50       | R\$ 120,00   |
| 4.9                        | Protetor Solar (Litros)            | 5    | -         | R\$ 150,00     | R\$ 750,00   |
| 4.10                       | Óculos de Segurança                | 6    | 12,00     | R\$ 8,00       | R\$ 576,00   |
| TOTAL DO MONTANTE D ANUAL  |                                    |      |           |                | R\$ 8.276,40 |
| TOTAL DO MONTANTE D MENSAL |                                    |      |           |                | R\$ 689,70   |



| MONTANTE E                 |                                                                                           |     |      |                |               |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------------|---------------|
| 5.0                        | Máquinas e Equipamentos                                                                   | UND | QTDE | UNITÁRIO (R\$) | TOTAL (R\$)   |
| 5.1                        | Caçamba Basculante de 6/8M3 (Motorista, combustível e manutenção por conta da Contratada) | und | 6,00 | R\$ 9.906,09   | R\$ 59.436,54 |
| TOTAL DO MONTANTE E MENSAL |                                                                                           |     |      |                | R\$ 59.436,54 |

|                                              |               |
|----------------------------------------------|---------------|
| TOTAL DOS MONTANTES A + B + C + D + E MENSAL | R\$ 98.281,15 |
|----------------------------------------------|---------------|

| MONTANTE F                 |                               |     |      |              |
|----------------------------|-------------------------------|-----|------|--------------|
| 6.0                        | Taxa de Administração e Lucro | UND | QTDE | TOTAL (R\$)  |
| 6.1                        | Taxa de Administração         | %   | 1,00 | R\$ 982,81   |
| 6.2                        | Lucro                         | %   | 1,00 | R\$ 992,64   |
| TOTAL DO MONTANTE F MENSAL |                               |     |      | R\$ 1.975,45 |

|                                                  |                |
|--------------------------------------------------|----------------|
| TOTAL DOS MONTANTES A + B + C + D + E + F MENSAL | R\$ 100.256,60 |
|--------------------------------------------------|----------------|

| MONTANTE G                 |                            |     |      |              |
|----------------------------|----------------------------|-----|------|--------------|
| 7.0                        | Tributos (Lucro Presumido) | UND | QTDE | TOTAL (R\$)  |
| 7.1                        | PIS                        | %   | 0,65 | R\$ 713,37   |
| 7.2                        | COFINS                     | %   | 3,00 | R\$ 3.292,50 |
| 7.3                        | ISS                        | %   | 5,00 | R\$ 5.487,50 |
| TOTAL DO MONTANTE G MENSAL |                            |     |      | R\$ 9.493,37 |

|     |                                                    |                    |
|-----|----------------------------------------------------|--------------------|
| 8.0 | TOTAL DO MONTANTE A + B + C + D + E + F + G MENSAL | R\$ 109.750,00     |
| 9.0 | VALOR UNITÁRIO                                     | 25.000,00 R\$ 4,39 |

**06.152.290/0001-75**  
Ouro Verde Serviços de Coleta e  
Saneamento Eireli.  
R. General Anibal Amorim, 47  
Sala 06 - Centro  
CEP: 48.250-000 - Coração de Maria - Bahia



A

Prefeitura Municipal de Santaluz/BA

Referente: Pregão Presencial nº 015/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Públicos essenciais na Limpeza e Manutenção das vias públicas e locais de Feiras Livres, Coleta e Transporte de Lixo domiciliar urbana no Município de Santaluz - BA.

#### ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| DISCRIMINAÇÃO                                                    | PERCENTUAL    |
|------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>GRUPO "A"</b>                                                 |               |
| INSS                                                             | 20,00%        |
| SESI OU SEAC                                                     | 1,50%         |
| SENAI OU SENAC                                                   | 1,00%         |
| ICRA                                                             | 0,20%         |
| Salário Educação                                                 | 2,50%         |
| FGTS                                                             | 8,00%         |
| Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS                             | 3,00%         |
| SEBRAE                                                           | 0,60%         |
| <b>TOTAL GRUPO "A"</b>                                           | <b>36,80%</b> |
| <b>GRUPO "B"</b>                                                 |               |
| Férias                                                           | 9,37%         |
| Auxílio doença                                                   | 2,87%         |
| Licença Paternidade/ Maternidade                                 | 0,02%         |
| Faltas legais                                                    | 0,54%         |
| Acidente de trabalho                                             | 0,33%         |
| Aviso prévio Trabalhado                                          | 0,06%         |
| Treinamento                                                      | 0,34%         |
| 1/3 Férias Constitucional                                        | 3,12%         |
| 13º Salário                                                      | 9,37%         |
| <b>TOTAL GRUPO "B"</b>                                           | <b>26,02%</b> |
| <b>GRUPO "C"</b>                                                 |               |
| Aviso Prévio Indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.506 ) | 4,66%         |
| FGTS s/ Aviso Prévio                                             | 0,28%         |
| Reflexos no Aviso Prévio Indenizado                              | 0,70%         |
| Multa FGTS                                                       | 3,93%         |
| Contribuição Social 10% s/ FGTS                                  | 0,98%         |
| Indenização Adicional                                            | 0,09%         |
| <b>TOTAL GRUPO "C"</b>                                           | <b>10,64%</b> |
| <b>GRUPO "D"</b>                                                 |               |
| Incidência do GRUPO "A" sobre o GRUPO "B"                        | 9,57%         |
| Incidência sobre o Salário Maternidade                           | 0,46%         |
| <b>TOTAL GRUPO "D"</b>                                           | <b>10,03%</b> |
| <b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>                 | <b>83,49%</b> |